



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 18 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 17/21
P. 09

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/21, de 18/02/2021, de autoria do Executivo Municipal, que INSERE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2004 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A mudança na redação do referido dispositivo se presta a garantir que, na hipótese de integrante do quadro do magistério municipal se afastar para assumir cargo de Diretor do Departamento Municipal de Educação a que alude o art. 47, inciso I da LC n. 61/2004, o mesmo fará jus, quando retornar ao cargo de origem, à jornada que ocupava anteriormente a essa designação, independentemente de anuência por parte do docente que estiver lhe substituindo.

A mudança apresenta-se justa e coerente.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja apreciado.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Nº Protocolo:
PLCE-R-819-19-02-2021
Etiqueta: 597
Data:
19/02/2021 - 10:53:21
Gerada por: Túlio Gracioli da Silva



Consulta pelo site:
<https://www.camara.viterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/21 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoria do Executivo Municipal

INSERE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2004 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica inserido ao art. 49 da Lei Complementar nº 61 de 05/03/2004 que DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS parágrafo único com a seguinte:

(...)

Art. 49. Omissis

Parágrafo único - Na hipótese de integrante do quadro do magistério municipal, se afastar para assumir cargo de Diretor do Departamento Municipal de Educação a que alude o art. 47, inciso I da LC n. 61/2004, o mesmo fará jus, quando retornar ao cargo de origem, a jornada que ocupava anteriormente a essa designação, independentemente de anuência por parte do docente que estiver lhe substituindo.

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e vindouros.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o início do exercício vigente.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de fevereiro de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal